



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA**  
Rua Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000  
Telefax: (84) 3330-2255  
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46  
Email: [gabinete@itaja.rn.gov.br](mailto:gabinete@itaja.rn.gov.br)

---

**PROCESSO DE DESPESA Nº 20.850/2021**  
**MODALIDADE – CHAMADA PÚBLICA Nº - 010303/2022**

**AVISO DE RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO EM VIRTUDE DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL**

**Objeto:** Aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Itajá/RN.

Após realização da sessão de julgamento da documentação de habilitação e proposta do(s) grupo(s) formal(ais)/informal(ais), em razão de determinação judicial proferida nos autos do processo de ordem cronológica de nº 0800277-16.2022.8.20.5163, declaramos que a **COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO AÇU – COPROAÇU – CNPJ: 42.423.106/0001-36, REPRESENTADO NESTE ATO PELA SRA. MARIA ROZEIDA DA SILVA – CPF: 030.597.574-96,** sagrou-se vencedora de todos os itens do edital, com exceção do item 34. Outrossim, declaro o item 34 fracassado em virtude de não ter havido cotação de interessados. Por fim, consigno o prazo do art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, aos licitantes interessados.

Itajá/RN, em 03 de novembro de 2022.

---

Newton Carlos Lopes Alves  
Presidente da CPL



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
 Ano XXI – Edição N.º 2003 – Itajá/RN, 03 de novembro de 2022.  
 www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

## CONSELHOS MUNICIPAIS

# EM BRANCO

## PODER EXECUTIVO

## PORTARIAS E DECRETOS

PORTARIA Nº 007/2022 – SEMPAS/PMI

Trata da publicação dos Benefícios Eventuais e de Benefícios de Prestação Continuada e das outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de Itajá no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que rege a Lei Municipal nº 323/2017, de 15 de setembro de 2017, e conforme as determinações que lhe confere a Portaria nº 115, de 20 de março de 2017, do então Ministério do Desenvolvimento Social, e com fundamento no Decreto nº 9.674, de 2 de janeiro de 2019, e CONSIDERANDO que os benefícios eventuais são garantidos desde 1993 pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS. Eles estão dispostos em seu artigo 22, que prevê: "Art. 22. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em estado de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; CONSIDERANDO as Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS, publicadas em formato digital pelo então Ministério do Desenvolvimento Social, em dezembro de 2018; CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Promoção, Habitação e Assistência Social possui o objetivo de garantir a proteção social dos cidadãos, apoiando as famílias e a comunidade no enfrentamento de suas dificuldades através de serviços, benefícios, programas, projetos, e; CONSIDERANDO que a Publicidade é o quarto princípio expresso do artigo 37 da Constituição Federal, responsável por assegurar a divulgação dos atos administrativos de forma interna e externa, resguardando a eficiência e a moralidade.

RESOLVE:

- Art. 1º Conceder a Furides Bezerra da Silva inscrito no CPF nº 030.426.494-66 a concessão/doação do BENEFÍCIO EVENTUAL na modalidade: FUNERAL, para custear as despesas do falecimento do seu filho: Oliveira Bezerra de Almeida, CPF: 315.316.604-87, falecido no dia 06/09/2022 em Natal/RN, com o objetivo de manter a transparência e incentivar o Controle Social sobre as ações e serviços de Prestação Continuada dos Benefícios Eventuais do município de Itajá/RN.
- Art. 2º O Benefício foi concedido por se tratar de uma família carente e que não tinha condições financeira de arcar com as custas do funeral.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajá/RN, 03 de novembro de 2022.

DANYELLE FERREIRA LOPES PESSOA  
 Secretária Municipal de Promoção, Habitação e Assistência Social

PORTARIA Nº 008/2022 – SEMPAS/PMI

Trata da publicação dos Benefícios Eventuais e de Benefícios de Prestação Continuada e das outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de Itajá no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que rege a Lei Municipal nº 323/2017, de 15 de setembro de 2017, e conforme as determinações que lhe confere a Portaria nº 115, de 20 de março de 2017, do então Ministério do Desenvolvimento Social, e com fundamento no Decreto nº 9.674, de 2 de janeiro de 2019, e CONSIDERANDO que os benefícios eventuais são garantidos desde 1993 pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS. Eles estão dispostos em seu artigo 22, que prevê: "Art. 22. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em estado de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; CONSIDERANDO as Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS, publicadas em formato digital pelo então Ministério do Desenvolvimento Social, em dezembro de 2018; CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Promoção, Habitação e Assistência Social possui o objetivo de garantir a proteção social dos cidadãos, apoiando as famílias e a comunidade no enfrentamento de suas dificuldades através de serviços, benefícios, programas, projetos, e; CONSIDERANDO que a Publicidade é o quarto princípio expresso do artigo 37 da Constituição Federal, responsável por assegurar a divulgação dos atos administrativos de forma interna e externa, resguardando a eficiência e a moralidade.

RESOLVE:

- Art. 1º Conceder a ALEXSANDRA DA COSTA CAVALCANTE inscrita no CPF nº 130.708.904-66 a concessão/doação do BENEFÍCIO EVENTUAL na modalidade: NATALIDADE POR PECÚNIA, no valor de

R\$ 300,00 (trezentos reais) para contribuir no custeio das despesas de enxoval de seu filho(a), com o objetivo de manter a transparência e incentivar o Controle Social sobre as ações e serviços de Prestação Continuada dos Benefícios Eventuais do município de Itajá/RN.

Art. 2º O Benefício foi concedido por se tratar de uma família carente e que não tinha condições financeira de arcar com as custas do enxoval.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajá/RN, 03 de novembro de 2022.

DANYELLE FERREIRA LOPES PESSOA  
 Secretária Municipal de Promoção, Habitação e Assistência Social

Portaria de concessão de Diária nº 096/2022

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013 e Decreto nº 162/2018 de 09 de agosto de 2018.

RESOLVE:

- Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, com pernoite, no valor total de R\$ 100,00 (cem reais), para a Senhora **Maria Plácida Selkas Lopes Neta**, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento Local, portadora do CPF: 051.003.964-23, para no dia 08 de novembro de 2022, se deslocar ao auditório do SEBRAE na cidade de Natal/RN.
- Art. 2º - A concessão tem por objetivo participar do 2º Encontro de Capacitação para Agentes de Desenvolvimento - AD's do RN. A saída está programada às 10h do dia 08/11, com retorno previsto para às 7h do dia 09/11.
- Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
- Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte  
 Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

**Alaor Ferreira Pessoa Neto**  
 PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

## LEIS

# EM BRANCO

## LICITAÇÕES

PROCESSO DE DESPESA Nº 20.850/2021  
 MODALIDADE – CHAMADA PÚBLICA Nº – 010303/2022

### AVISO DE RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO EM VIRTUDE DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL

Objeto: Aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Itajá/RN.

Após realização da sessão de julgamento da documentação de habilitação e proposta do(s) grupo(s) formal(ais)/informal(ais), em razão de determinação judicial proferida nos autos do processo de ordem cronológica de nº 0800277-16-2022.8.20.5163, declaramos que a **COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO AÇU – COPROAÇU – CNPJ: 42.423.106/0001-36, REPRESENTADO NESTE ATO PELA SRA. MARIA ROZEIDA DA SILVA – CPF: 030.597.574-96**, sagrou-se vencedora de todos os itens do edital, com exceção do item 34. Outrossim, declaramos o item 34 fracassado em virtude de não ter havido cotação de interessados. Por fim, consigno o prazo do art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, aos licitantes interessados.

Itajá/RN, em 03 de novembro de 2022.

Newton Carlos Lopes Alves  
 Presidente da CPI

### AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011010/2022

OBJETO: Aquisição de tratores e implementos agrícolas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente do Município de Itajá/RN.

O Pregoeiro e Equipe de apoio, nomeados pela Portaria n. 504/2021 da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011010/2022, cujo certame se deu às 08:01h do dia 01/11/2022, sagrou o seguinte proponentes: **TURAMIX NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA - CNPJ: 07.924.993/0001-37**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4; **MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI - CNPJ: 29.889.808/0001-53**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; **D J DA SILVA - CNPJ: 44.567.389/0001-27**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3; **MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 19.061.289/0001-87**.